



Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 0018188231/2023 - SAP.CVN

Joinville, 30 de agosto de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0014720744 – SELEÇÃO DE PROJETOS, PARA DESENVOLVER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NA GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEVENDO CONTEMPLAR AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, INOVADORAS OU COMPLEMENTARES.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**, ao décimo quinto dia de agosto de 2023, contra a decisão que a declarou inabilitada no certame, conforme julgamento realizado em 10 de agosto de 2023.

I – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do item 8 do Edital de Chamamento Público nº [0014720744](#), devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais interessados da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao chamamento público supracitado (documento SEI nº [0018076894](#)).

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 03 de novembro de 2022 foi deflagrado o Edital de Chamamento Público nº 0014720744, destinado à seleção de projetos, para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

O recebimento das propostas ocorreu até o dia 16 de dezembro de 2022 e no dia 20 de dezembro de 2022 foi realizada a reunião entre os membros designados pela Portaria nº 114/2022 ([0013359813](#)) para confecção da Ata de Recebimento de Propostas (documento SEI nº [0015339399](#)). A

Ata da reunião foi devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 20 de dezembro de 2022.

Conforme previsão contida no documento editalício, o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA teve a atribuição de julgar as propostas de projetos visando a classificação de projetos das entidades participantes, mediante análise técnica, e de emitir resolução com a informação quanto a classificação ou não do projeto apreciado, devendo estas serem devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, inicialmente previstas para 20/02/2023, contudo prorrogadas por mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme Resolução SEI nº [0016024250/2023](#) - SAS.UAC.CDCA.

Em 09 de maio de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA concluiu a avaliação dos projetos.

Em 16 de maio de 2023, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o Comunicado SEI nº [0016962278/2023](#) - SAP.CVN, o qual prorrogou a data limite para protocolo dos documentos de habilitação até o dia 12/06/2023, sendo este devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 16 de maio de 2023.

Na data de 10 de agosto de 2023, foi realizada a reunião para julgamento dos documentos de habilitação (documento SEI nº [0017790979](#)) pela Comissão Permanente de Licitação. O julgamento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville, em 11 de agosto de 2023.

Inconformada com o julgamento que a inabilitou do certame, a entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO interpôs o presente recurso administrativo (documento SEI nº [0018027699](#)).

Transcorrido o prazo recursal, foi aberto prazo para contrarrazões (documento SEI nº [0018076894](#)), sem manifestação dos demais participantes.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega que, conforme Resolução SEI nº [0016559315/2023](#) - SAS.UAC.CDCA, obteve a aprovação com ressalva dos projetos "Arte Educação e Trabalho - Dança e Teatro" e "Juventude Conectada no Movimento 4.0" pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e que na mesma Resolução informa que: *"em havendo recursos, mediante desistência ou inabilitação na segunda fase de algum dos projetos aprovados poderá um projeto aprovado com ressalva seguir para fase de habilitação"*, e que o Edital em seu subitem 7.1 dispõe que *"7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023."*, contudo a descrição não contemplava projetos com ressalva, e neste sentido buscou maiores esclarecimentos, entendendo que a entidade ainda não estava habilitada para o processo de envio da documentação, e sendo assim enviou questionamentos em 04/05/2023, sendo este esclarecido pelo documento SEI nº [0017014860](#), informando que não há prazo estipulado para comunicação acerca de desistências ou inabilitação de projetos aprovados com ressalva. Ademais, questionou ainda a forma de comunicação que seria feita à entidade caso entre para envio de documentação, o que obteve como resposta que *"a comunicação será remetida ao endereço eletrônico indicado na ficha de dados da entidade"*. (grifo nosso). A recorrente conclui em sua peça recursal que, entendendo que a comunicação será feita através do endereço eletrônico da entidade para seguir para a fase de envio da documentação conforme o item 7.1, alegou o não recebimento da comunicação por meio do endereço eletrônico indicado na ficha de dados pela entidade, e solicita prazo para envio dos documentos do referido Edital.

IV – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme verificado nos autos, o recurso é tempestivo, uma vez que foi interposto em 15 de agosto de 2023, sendo que o prazo teve início em 14 de agosto de 2023, isto é, dentro do prazo

exigido no documento editalício.

V – DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste chamamento público estão em perfeita consonância com as disposições contidas no documento editalício, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Da análise aos argumentos expostos pela Recorrente e compulsando os autos do processo, observa-se que Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO foi inabilitada do presente certame por não apresentar os documentos de habilitação em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. É o que se pode extrair da ata da julgamento formalizada em 10 de agosto de 2023:

*"(...), não apresentou os documentos de habilitação, em desacordo com o subitem 7.1 do Edital: "7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023." alterado pelo Comunicado SEI nº [0016962278/2023](#), publicado na página do edital, no site do Município em 16/05/2023, que prorroga a data limite para protocolo dos documentos de habilitação até o dia 12/06/2023; (...), não apresentou os documentos de habilitação, em desacordo com o subitem 7.1 do Edital: "7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023." alterado pelo Comunicado SEI nº [0016962278/2023](#), publicado na página do edital, no site do Município em 16/05/2023, que prorroga a data limite para protocolo dos documentos de habilitação até o dia 12/06/2023; (...) Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, por deixar de apresentar os documentos de habilitação em desacordo com o subitem 7.1, do edital, nos termos do subitem 12.8 do edital; Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, por deixar de apresentar os documentos de habilitação em desacordo com o subitem 7.1, do edital, nos termos do subitem 12.8 do edital;"*

A Comissão Permanente de Licitação manteve-se firme às exigências previamente estabelecidas no edital e suas alterações e, assim, promoveu o julgamento, para tanto, vejamos o disposto no edital quanto ao prazo de atendimento e forma de envio dos documentos de habilitação:

"7.1 Em posse da resolução de aprovação da proposta de projeto, a entidade deverá protocolar os documentos de habilitação elencados no formato digital, através da aba "Autosserviços"

(<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 30/04/2023.

e

*A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 026/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT ([0015636819](#)), no uso de suas atribuições, vem por meio deste, informar aos interessados no Edital de Chamamento Público nº 0014720744, que está **PRORROGANDO** a data limite para protocolo dos documentos de habilitação, os quais deverão serem elencados, no formato digital, através da aba "Autosserviços"*

(<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 12/06/2023."

Como visto, o protocolo dos documentos de habilitação previsto em edital que motivou corretamente a inabilitação da Recorrente não ocorreu.

Diante do não atendimento ao requerido, assim dispõe o instrumento convocatório:

*"7.2 As entidades interessadas deverão apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:*

e

12.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Chamamento Público e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

e

12.8 Não será aceita proposta remetida fora dos prazos estipulados neste Chamamento Público."

Dessa forma, resta claro que a Recorrente não atendeu as regras estabelecidas no edital, e que o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação foi pautado dentro dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, o qual definiu as regras do processo de Chamamento Público, e, conseqüentemente, não há como alterar tal decisão.

Ademais, a Recorrente sustenta em seu recurso ([0018027699](#)) os procedimentos que embasaram a decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao envio de correspondência

eletrônica para reforçar à Associação quanto aos próximas etapas do chamamento. Ainda, reconhece que as diligências e comunicações exaradas pela Comissão Permanente de Licitação são remetidas aos endereços de correio eletrônico indicados e cadastrados junto ao Autosserviço da Associação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de orientar a Associação quanto as próximas etapas, principalmente quanto ao exposto no item 7.1 que trata da obrigação dos interessados, remeteu orientação para os e-mails "leandro.pires@espro.org.br" e "projetos@espro.org.br", constantes no cadastro do autosserviço.

Diante do exposto, e em estrita observância aos termos estabelecidos no documento editalício e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a Comissão Permanente de Licitação mantém inalterada a decisão que inabilitou a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO** do certame.

VI – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto por **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO**, referente ao Chamamento Público nº 0014720744, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso.

Seije Andre Sanchez
Presidente da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt
Membro da Comissão

Luiz Eduardo Polizel Morante
Membro da Comissão

De acordo,

Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO**, com base em todos os motivos acima expostos.

Ricardo Mafra
Secretário

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2023, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018188231** e o código CRC **87B627F2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.272775-7

0018188231v8

Criado por **u50272**, versão 8 por **u50272** em 30/08/2023 16:00:16.